



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir das 08h00min horas do dia 13/06/2022 até as 08h:15min do dia 28/06/2022.

ESCLARECIMENTOS: até as 15h00min horas do dia 22/06/2022

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até as 23h59min horas do dia 22/06/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 28/06/2022, as 08h:15min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h:30min do dia 28/06/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://bllcompras.org.br> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaiópolis – SC. Pregoeiro: Marcos Renan Eskelsen Pruner - E-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: (47) 3652 2211 (ramal 248)). Esclarecimento referente ao termo de referência: com Silvia Mara Colaço Naidek - fone: (47) 3652 2211, ramal 235, e-mail compraseducacao2021@gmail.com

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e demais materiais para suprir as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, e Prê Escolas do Município de Itaiópolis, conforme descrição dos itens no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://bllcompras.org.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa Individual ou sociedade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV).

b) **Declaração (Unificada) de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO V).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bllcompras.org.br>.

5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido pelo telefone: (41) 3097 4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.12. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.13. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.14. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação do proponente ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

5.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.16. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Anexo I – Termo de Referência.

5.19. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.20. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão do Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

MODO DE DISPUTA

5.23. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 5.14.

5.24. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará até quinze minutos, improrrogáveis.

5.25. Encerrado o prazo do item 5.24 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.26. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 5.25, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.27. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.26, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.28. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.26 e 5.27, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

5.29. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.26 e 5.27, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.28.

5.30. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.29.

5.31. O Pregoeiro anunciará o proponente detentor do menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.32. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.32.1. A documentação solicitada não deve estar com data de emissão posterior a data do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.33. O Pregoeiro solicitará ao proponente melhor classificado que, no prazo máximo de até 03 (três) horas, após o encerramento do prazo para manifestação de recurso, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para o email cpl@itaiopolis.sc.gov.br, em conformidade com o **Anexo II**.

5.34. As empresas ME e EPP poderão apresentar os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.35. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de adjudicação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas no **Anexo II**.

5.36. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no **Anexo II** acarretará nas sanções previstas no item 21 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.37. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

5.38. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.39. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.40. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem a proponente serão desclassificadas

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Prefeitura Municipal/Departamento de Licitações, a Proposta de Preços final, com os valores oferecidos após a etapa de lances, conforme descrito no Anexo II e III.

7.2. Na proposta final, deverá conter:

a) Valor unitário e total dos itens, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;

b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

d) Dados da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito, contendo o nome do banco, agência e número da conta.

7.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o menor preço.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.4. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.5. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1. Para julgamento será adotado o critério de "MENOR PREÇO POR ITEM", observado o prazo para fornecimento, as especificações e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.1.1. Justifica-se o critério de menor preço por item, haja vista que os equipamentos/materiais não necessitam ser fornecidos por uma única empresa, e que a maioria das empresas não fornecem todos os itens que o município necessita o que excluiria algumas empresas da disputa. O critério de menor preço por item se torna mais vantajoso para o município, pois, gerará assim mais disputa pelo valor de cada item.

8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

9.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

a) A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015;

c) No caso de equivalência dos percentuais apresentados pela ME e EPP, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

d) O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME e EPP;

e) Neste momento, o(a) pregoeiro(a) verificando que há proponente na condição de ME – EPP, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

f) A proponente devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

g) Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;

h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do Edital e Lei n. 8.666/93.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser fornecidos de forma online no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://blcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta.

10.2. Os documentos deverão estar de acordo com o Anexo II.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na PLATAFORMA DA BLL (www.bll.org.br).

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Pregoeiro no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

11.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da PLATAFORMA DA BLL (<http://blcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa científica que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

11.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

11.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

11.2.4. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

expedientes.

11.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente ao **Departamento de Compras e Licitações, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, CEP 89340-000, Município de Itaipópolis - SC**, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

OBSERVAÇÃO: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

11.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

11.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

11.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

11.8.1 A Prefeitura Municipal de Itaipópolis atende em dias úteis das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o objeto da licitação será adjudicado à proponente declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

12.3. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de Ata de Registro de Preço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

12.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4.1. O Município convocará a proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar Ata e Registro de Preço, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

12.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.6. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas, para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DA ENTREGA DO OBJETO E PRAZO

13.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento do Empenho, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

13.2. A Proponente Vencedora deverá substituir os equipamentos/materiais que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaipópolis.

13.3. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 13.1 deste Edital, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidade Escolar	Endereço	Horário das Entregas	Telefone	Responsável pela Unidade Escolar
CEI Bom Jesus	Av. Tancredo Neves, 1570 - Bairro Bom Jesus (distância aproximada do Centro - 3Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2778	Ana Rosa Tyska
CEI Vila Nova	Rua Padre José Kielczeski, 1600- Bairro Vila Nova (distância aproximada do Centro - 2Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36521124	Sandra Mara Teixeira
CEI Crescer	Rua Alois Tyszka, 1139 - Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2795	Janete Klemann Bilicki
CEI Lucena	Rua Roberto Wagner, s/n - Bairro Lucena (distância aproximada do Centro - 3Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2796	Tatiana kraieski
CEI Tia Erci	Rua Costa Carvalho, 290 - Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2775	Solange Rogalski
CEI Semeando o Saber	Rua Engelberto Linzmeier, s/nº - Bairro Bom Jesus	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2987	Maria Margarete Hlenka Grossel
Pré Escolar Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, 572 - Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652-2131	
Pré Escolar Anjos da Guarda	Localidade Iracema (distância aproximada do Centro - 27Km - rodovia pavimentada)	8h às 11:30 13:30 às 16:00	47 36522211	Viviane de Fátima Linzmeier
Pré Escolar Anjos do Amanhã	Localidade Distrito de Itaió (distância aproximada do Centro - 23Km - rodovia pavimentada)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36522211	Viviane de Fátima Linzmeier
Pré Escolar Paraguaçu	Rua Anita Ruthes Andrzejewski, 48 - Bairro Alto Paraguaçu (distância aproximada do Centro - 7Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36522211	Viviane de Fátima Linzmeier
E. M. Centro Educativo	Rua Tancredo Neves, 88 - Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2375	Arlete de Fatima da Cunha da Silva
E. M. Rio da Estiva	Localidade de Rio da Estiva-BR 116-KM 35 (distância aproximada do Centro - 20Km - rodovia pavimentada)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 997526474	Jocemari Josefovicz Karasinski
E. M. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, 214 - Bairro Bom Jesus (distância aproximada do Centro - 3Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36522757	Vanderleia O. B. V. Kazmierczak
Pré Escolar Menino Jesus	Rua: Francisco Schelbauer nº 11, Bairro Bom Jesus (distância aproximada do Centro - 3,5Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30		Viviane de Fátima Linzmeier
E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, 1789 - Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 1839	Wilson Lisboa Gomes
Escola Nova (Vila Nova)	Avenida Getúlio Vargas - Vila Nova (distância aproximada do Centro - 1,5Km)		36522211	

13.4. Serão rejeitados no recebimento, os equipamentos/materiais fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A entrega do equipamento/material será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através de servidor designado pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do equipamento/material, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

14.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica cor responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos equipamentos/materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado contendo o número do empenho.

15.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

15.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

15.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação orçamentária, nas seguintes rubricas:

- 131 - 07.002.12.365.0007.2050.4.4.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 116 - 07.001.12.361.0007.2036.4.4.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 135 - 07.002.12.365.0007.2110.4.4.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - Pré Escola 0.1.19.1190
- 139 - 07.002.12.365.0007.2117.4.4.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - Creche 0.1.19.1190
- 126 - 07.002.12.365.0007.2039.4.4.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 138 - 07.002.12.365.0007.2117.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - Creche 0.1.19.1190
- 120 - 07.001.12.361.0007.2037.4.4.90.00.00 Manutenção do Departamento Ensino Fundamental - FUNDEB 0.1.19.1190
- 115 - 07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 0.1.36.1360
- 134 - 07.002.12.365.0007.2110.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - Pré Escola 0.1.19.1190
- 125 - 07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 130 - 07.002.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 119 - 07.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento Ensino Fundamental - FUNDEB 0.1.19.1190

17. DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

17.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

17.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a)** Entregar o equipamento/material de acordo com as exigências previstas no Edital e seus anexos, no prazo máximo de até 30 dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento do Empenho, e no endereço solicitado pela secretaria;
- b)** Providenciar, no prazo máximo de cinco dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento do equipamento/material;
- c)** Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- d)** Responsabilizar-se pela boa qualidade do equipamento/material fornecido;
- e)** Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação;
- f)** Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- g)** Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h)** Deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações do objeto licitado exigidos neste Edital, a Empresa Vencedora deverá substituí-los no prazo de cinco dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- j)** A não substituição do objeto licitado no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão do pagamento, bem como na aplicação das sanções previstas no item 21 deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a)** Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho antes do fornecimento dos equipamentos/materiais conforme quantidade necessária;
- b)** Manter controle interno das quantidades dos equipamentos/materiais fornecidos até a conclusão da Ata de Registro de Preços;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos/materiais, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos/materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos;
- e)** Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto licitado.
- f)** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.
- g)** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- h)** Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

20. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

20.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 18 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a)** Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
- b)** Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- c)** Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

21.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c)** Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d)** Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

21.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 21.2 e 21.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

21.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

21.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

21.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaipópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.1.1. **O Município de Itaipópolis** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 47 3652 2211, ramal 248, para melhores esclarecimentos.

22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23. Compõem este Edital os Anexos:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Exigências para Habilitação

Anexo III- Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo IV- Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo V- Declaração Unificada

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Minuta do Contrato

Itaiópolis, 08 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e demais materiais para suprir as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, e Prê Escolas do Município de Itaipópolis, conforme condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS MDF 18 mm – Armário alto contendo duas portas, divisória central vertical interna, oito prateleiras. Dimensões mínimas: 160cm altura (V) x 80cm comprimento (H) x 40cm largura (P), confeccionado em MDF 18 mm na cor cinza.	UN	20	2.052,50	41.050,00
02	MESA DE ESCRITÓRIO 120CM - Mesa de trabalho montada, em MDF 25 mm, com pés metálicos 30x50 chapa 16 mm. Na cor cinza. Dimensões mínimas 120cm(L) x 60cm(P) x 73 cm(A).	UN	20	767,00	15.340,00
03	CADEIRA FIXA - Cadeira fixa estofada espuma injetada 45 mm montada, base em aço 7/8 chapa 16 cor preta. Medidas mínimas: assento 40cm x 38cm e encosto 36cm x 21cm em MDF revestido com espuma injetada e tecido poliéster na cor preta.	UN	50	183,90	9.195,00
04	QUADRO NEGRO Material moldura: MDF 18 mm Material cantoneiras: Plásticas Material tampo: Fibra de madeira Material chapa: Fibra de madeira Cor: Verde Acabamento: Fosco Tipo de tampo: Liso Dimensões: 200 x 120 cm	UN	15	1.203,00	18.045,00
05	CONJUNTO ALUNO ADULTO Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008. Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, cor a ser definida no ato da compra, montados sobre estrutura tubular de aço. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo do conjunto especificado no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 e portaria 401/2020 do INMETRO acompanhado do relatório de ensaio ou laudo de conformidade com imagem do produto especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional aferido do assento e encosto, cores das tintas e cores dos assentos e encostos evidenciando a sua conformidade. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfato de zinco, pintura epóxi(a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. As cores do assento e encos toda	CONJ	300	719,00	215.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	cadeira poderá ser escolhido, as cores disponíveis. Medidas carteira: 7 6 cm (altura a partir do tampo) Medidas cadeira: 4 6 cm (altura a partir do assento) Medidas do tampo: 65 X 4 5 cm Medidas do encosto: 46 X 33 cm Medidas do assento: 46 X 39 cm				
06	CONJUNTO ALUNO INFANTIL TAMANHO ABNT02 Carteira: Base e barras verticais da estrutura metálica da carteira confeccionada em tubooblongo29X58chapa16(1.5mm) ambos no formato de "T" invertido, barras de apoio do suporte do tampo em tubo 20X30 chapa 16 (1.5 mm) e travessa de para apoio do gradil em tubo 20X40chapa 16 (1.5 mm). Gradil porta-livro abaixo do tampo em ferro maciço 1/4 polegadas seção quadrada. Tampo em MDF 15mm usinado180°sem cantos vivos, revestido na área de contato com o usuário em fórmica texturizada 0,8 mm cor a cinza, acabamento nas laterais em verniz e parte inferior em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza. Cadeira tamanho ABNT 02: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiros tipo espiga e duas ponteiros de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas nas cores dos assentos e encostos. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço eranhurasanti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas afim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo do conjunto especificado no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 e portaria 401/2020 do INMETRO acompanhado do relatório de ensaio ou laudo de conformidade comimagem do produto especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional aferido do assento e encosto, cores das tintas e cores dos assentos e encostos evidenciando a sua conformidade. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfato de zinco,pintura epóxi(a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. As cores do assento e encos toda cadeira poderá ser escolhido, as cores disponíveis. Medidas carteira: 53 cm (altura a partir do tampo) Medidas cadeira: 31 cm (altura a partir do assento) Medidas dotampo:65 X 45 cm Medidas do encosto: 35 X 20 cm Medidasdoassento:35X 27cm	CONJ	200	672,67	134.534,00
07	ESTANTE DE AÇO: com 6 divisórias dimensões 1980 x 920 x 400 mm (axlxp)estrutura reforçada em chapa de aço 24 com pintura eletrostática cinza ou cristal. Colunas laterais, (4) duplas, dobradas, com furações para regulagem de altura. Bandejas (6) com bordas dobradas, perfuradas e regulagem de altura através de parafusos.	UN	15	844,33	12.664,95
08	ARQUIVO EM AÇO: para pastas suspensas: 04 gavetas, feito em chapa 24, com pintura eletrostática cinza ou cristal. Dimensões mínimas: 133 cm altura x 43 cm largura x 71 cm profundidade.	UN	10	991,00	9.910,00
09	CONJUNTO PARA BIBLIOTECA: (Adulto): Conjunto composto por seis (06) cadeiras e duas (02) mesa individuais com corteque proporciona a formação círculos coloridos . Estrutura metálica em das cadeiras tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) e mesas em 1.1/2" chapa 16 (1.5 mm), todas as partes metálicas unidas através de	CONJ	10	3.308,75	33.087,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<p>solda mig, cadeiras empilháveis acabamento em ponteiras plásticas, metal com tratamento contra ferrugem. Apresentar na proposta certificado do INMETRO do modelo da cadeira. Pintura epóxi (a pó) na cor prata. Tampo das mesas em MDF com cantos arredondados, corte convexo unindo-se perfeitamente as carteiras com acabamento das bordas em perfil PVC prata, assento e encosto das cadeiras em compensado multilaminado com 10 mm semi-anatômico, revestidos em fórmica colorida texturizada na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Cores: A serem escolhidas no ato da compra. Cadeira tamanho ABNT 04: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiras tipo espiga e duas ponteiras de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor na cor azul marinho. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nadegas e coxas afim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo do conjunto especificado no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 e portaria 184/15 do INMETRO acompanhado do relatório de ensaio ou laudo de conformidade com imagem do produto especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional aferido, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade.</p> <p>Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. As cores do assento e encosto da cadeira poderá ser escolhido, as cores disponíveis posteriormente.</p> <p>Medidas da mesa: 74 cm (altura a partir do tampo) Medidas cadeira: 46 cm (altura a partir do assento) Medidas do encosto: 46 X 30 cm Medidas do assento: 46 X 34 cm</p>				
10	<p>MESA DELTA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO: - 120 X 140 com 2 gavetas Medidas Comprimento: 140cm x 120cm Profundidade: 60cm Altura: 74cm Descritivo - Tampo em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC 180° tipo Ergosoft. - Pés em aço - Ponteiras niveladoras para pisos irregulares - Cor cinza</p>	UN	2	2.275,00	4.550,00
11	<p>BALCÃO BAIXO DUAS PORTAS:-DIMENSÕES EXTERNAS: 70,0cm altura (V) x 90,0cm comprimento (H) x 43,0cm largura (P). - DIMENSÕES INTERNAS: 59,0cm altura (V) x 86,0cm comprimento (H) x 39,5cm largura (P) -TAMPO SUPERIOR: 90,0cm comprimento x 43,0cm largura x 2,5cm espessura fabricado em MDF maciço com borda frontal de 180°, com aplicação de laminado de fórmica (90,0cm no comprimento x 50,0cm na largura) decorativo de alta pressão termo moldável, aplicado na parte superior com borda frontal arredondada em raio de 180°, e bordas laterais e traseira com fita de laminado melamínico na mesma cor. -TAMPO INFERIOR: 86,0cm comprimento x 39,5cm largura x 1,5cm espessura fabricado em MDF maciço em laminado de baixa</p>	UN	5	1.430,00	7.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<p>pressão, borda frontal revestida por fita de laminado melamínico da mesma cor. -PAREDES LATERAIS: 67,5cm altura (V) x 40,0cm largura (H) x 2,0cm espessura, fabricados em MDF maciço em laminado de alta pressão, acabamento nos dois lados, cavidade de 0,5cm na espessura x 1,0cm na largura em 67,5cm na borda traseira com acabamento 1,0cm com fita de laminado melamínico na mesma cor para fixação da parede fundo, borda frontal revestida por fita de laminado melamínico na mesma cor. -PORTAS: 60,0cm altura (V) x 44,0cm largura (H) x 2,0cm espessura, fabricados em MDF maciço com bordas frontal de 90°, com aplicação em laminado de alta pressão, bordas termo moldável 90° em ambos os lados da altura e fita de laminado melamínico na mesma cor na espessura nas bordas superior e inferior. Dobradiças de aço 35mm, curvas tipo caneco, duas em cada porta. Fechadura de metal com duas chaves sendo uma em cada porta à 37,5cm da borda inferior da porta e com batente de metal fixado na divisória central na altura da fechadura. Um puxador de metal arco em cada porta com furação 12,8cm, sendo o primeiro furo à 42,5cm da borda inferior da porta. ESTRUTURA INTERNA: -DIVISÓRIA CENTRAL VERTICAL: 57,5cm altura x 39,5cm largura x 1,5 cm espessura, fabricados em MDF maciço em laminado de baixa pressão, batente da fechadura em metal fixado à 37,5cm da altura, borda frontal revestida por fita de laminado melamínica da mesma cor. -PRATELEIRAS: Duas (02) 42,0cm comprimento x 39,5cm largura x 1,5cm espessura, sendo todas fabricados em MDF maciço em laminado de baixa pressão, fixadas por suporte de prateleiras de metal permitindo regulagem de altura (espaço livre em cada prateleira de 28,0cm), bordas frontal revestidas por fita de laminado melamínica da mesma cor. -RODAPÉS: Dois (02) de 86,0cm comprimento x 7,0cm largura x 1,5cm espessura, fabricados em MDF maciço em laminado de baixa pressão sendo fixados nas paredes laterais no sentido vertical para fixação e sustentação do tampo inferior. -TRAVESSA SUPERIOR: Duas (02) de 86,0cm comprimento x 7,0cm largura x 1,5cm espessura fabricados em MDF maciço em laminado de baixa pressão sendo fixados nas paredes laterais no sentido horizontal para fixação do tampo. Bordas frontal revestidas por fita de laminado melamínico na mesma cor. -PAREDE FUNDO: 60,5cm altura x 88,0cm largura x 0,5cm espessura, fabricado em MDF maciço em laminado de baixa pressão, com acabamento em ambos os lados, deverá ser fixado com parafuso Phillips nas paredes laterais, divisória central, travessa superior e tampo inferior. -ACABAMENTOS: Sobre os parafusos aparentes serão aplicados tampa furos de PVC, da mesma cor do armário. Na base serão colocados espaçadores de PVC de 2mm do piso. -COR: cinza</p>				
12	<p>MESA REUNIÃO: Mesa de trabalho retangular 200,0 cm - TAMPO: 200,0cm comprimento x 100,0cm largura x 2,5cm espessura, fabricado em MDF maciço com bordas frontal 180°, com aplicação de laminado de fórmica (200,0cm no comprimento x 130,0cm na largura) decorativo de alta pressão, termo moldável aplicado na parte superior com bordas arredondadas em raio de 180°, bordas laterais retas com fita de laminado melamínico na mesma cor. - DIMENSÕES EXTERNAS: 200,0 Comprimento x 74,0 cm altura x 100,0cm Largura. - SAIA: 135,0cm comprimento x 35,0cm largura x 1,5cm espessura, fabricado em MDF maciço em laminado de baixa pressão, borda inferior revestida por fita de laminado melamínico na mesma cor. - PERNA (TRAVESSA VERTICAL): 65,5cm comprimento x 20,0cm largura x 3,0cm altura x 0,12cm espessura, calha passa fios no comprimento. confeccionada em tubo metálico, soldada nas bases superior e inferior, pintura epóxi a pó. - PERNA (BASE SUPERIOR): 70,0cm comprimento x 3cm altura x 3,0cm largura x 0,12cm espessura, confeccionada em tubo metálico, pintura epóxi a pó, quatro (04) tampos em polipropileno</p>	UN	5	2.320,00	11.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	encaixado nos topos da base de metal. - PERNA (BASE INFERIOR): 70,0cm comprimento x 3,0 cm altura x 6,0cm largura x 0,12cm espessura, confeccionada em tubo metálico, pintura epóxi a pó, quatro (04) tampo e polipropileno e ponteiras revestimento de polipropileno de alta resistência com a medida externa de 7,0cm comprimento x 6,0cm de largura x 3,0cm espessura para proteção e acabamento nos topos da base de metal. Quatro (04) pés de metal com regulagem de altura sendo fixados à 5,0cm dos topos da base de metal. -ACABAMENTOS: Sobre os parafusos aparentes serão aplicados tampa furos de PVC na mesma cor da mesa. -COR: cinza ou branca.				
13	CADEIRA ESCRITÓRIO: Cadeira Para Escritório Executiva Com Back System Nr17, Alia Durabilidade E Conforto, Podendo Ser Usada Em Residências Ou Escritórios. Confeccionada Em Espuma Injetada De Alta Densidade, Com Base Back System Com Pistão Á Gás, Que Possibilita A Regulagem Da Altura Do Assento E Inclinação Do Encosto, Mecanismo Giratório Com Acabamento Na Cor Cobalto, Possui Braços Digitador Com Regulagem De Altura, Revestida Em Tecido Jserrano. Este Produto Atende As Normas Da Nr17. Especificações: Capacidade de Carga: 110 Kg Largura Encosto: 43 cm Altura encosto: 40 cm Profundidade assento: 47 cm Largura assento: 50 cm Altura máxima: 54 cm Altura mínima: 44 cm Garantia do Fornecedor 3 meses Conteúdo da Embalagem: 1 Cadeira	UN	10	1.132,50	11.325,00
14	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO: Conjunto composto de 01 mesa e 02 bancos ambos empilhável, estrutura metálica da mesa e bancos em metalon 20 X 30 chapa 16(1.5 mm) acabamento com ponteiras plásticas. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata(a pó). Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão em conformidade com as ABNTS/NBR5841,300-1,300-3 neste laudo/relatório devesa constar as cores das formicas solicitadas evidenciando assim a sua aferição. Tampo das mesas e banco sem MDF 15 mm, revestidos em fórmica colorida texturizada acabamento com perfil de PVC 2 mm cor Prata. Cores da fórmica: A escolher posteriormente Idade indicada: acima de 12anos Medidasmesa:200x80x74cm Medidasbanco:200x30x42 cm	UN	10	2.986,50	29.865,00
15	CONJUNTO REFEIÇÃO INFANTIL Conjunto composto de 01 mesa e 02 bancos ambos empilhável, estrutura metálica da mesa e bancos em metalon 20 X 30 chapa 16(1.5 mm) acabamento com ponteiras plásticas. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata(a pó). Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão em conformidade com as ABNTS/NBR5841,300-1,300-3 neste laudo/relatório devesa constar as cores das formicas solicitadas evidenciando assim a sua aferição. Tampo das mesas e bancos em MDF 15 mm, revestidos em fórmica colorida texturizada acabamento com perfil de PVC 2 mm cor Prata. Cores da fórmica: A serem escolhidas posteriormente. Idade indicada: 03a06anos Medidas mesa: 200x80x54cm Medidas banco: 200x30x33cm	UN	10	2.820,50	28.205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16	<p>MESA REFEIÇÃO MATERNAL 05 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLASTICA COM CADEIRA GIRATÓRIA DE APOIO</p> <p>Mesa com tampo confeccionado em MDF18mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de baixa pressão na cor cinza. Bordas longitudinais com acabamento em PVC ergosoft, tipo post-forming180°,flexível colorido. Formato do tampo arredonda do modelo tipo aquarela medindo1350 X 1840 mm,com curvatura interna na parte frontal do tampo de 35°, permitindo uma melhor aproximação do professor. Com 05 assentos com encostos confeccionados em estrutura metálica confeccionada em tubo7/8chapa 16 (1.5 mm)metal tratado contra ferrugem com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi(a pó) de cor cinza ou preta, partes metálicas unidas por solda mig, acabamento nos pés com ponteiros tipo bota nas terminações inferiores e duas ponteiros de acabamento tipo espiga na parte superior do assento, todas nas mesmas cores dos assentos e encostos. Assento e encosto isento de furos, em resina colorida termo plástica com polímero virgem injetada sob pressão com aditivo antibacteriano.</p> <p>Assento e encosto com três nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nadeegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo. Phillips. Encosto com dupla anatomia com três nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e dois rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira do encosto. Em cada vão deverá conter uma cadeira com assento e encosto em resina plástica colorida.</p> <p>Deverão conter para cada assento um cinto de ficção COM CINCO PONTAS, confeccionado em cadarço de nylon, permitindo que a criança permaneça acomodada e segura de forma correta na cadeira.</p> <p>Estrutura de sustentação das cadeiras confeccionada em tubo de aço industrial ATC1010/1020, com secção retangular16x30, comespessura1.50mm. Possui barra de travamento de segurança anti-deslizamento em cada assento sendo esta confeccionada em tubo 7/8 e fixada através de parafusos tipo Philips. Apresentar na proposta laudo com foto emitido por laboratório ou certificadoraacreditadapeloINMETROatestandoqueomodelodoassentoeencostoespecificado no edital está em conformidade com a ABNT 14006 (item assento e encosto) sendo considerado os testes e/ou certificado do INMETRO para móveis escolares, deverá constar as cores das resinas analisadas.</p> <p>Estrutura da mesa em tubo de aço industrial ATC1010/1020, com secção circular 2", com espessura 1.20 mm, Topos de fechamento da tubulação com ponteiros acopladas em polipropileno100% injetadas, com deslizadores, e regulagem de altura. Acabamento com banho desengraxante a quente e tratamento antiferruginoso de proteção.</p> <p>Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor prata ou ovo, polimerizada em estufa a 180° C, com espessura mínima da película de 40 microns. As cores das cadeiras poderão ser escolhidas. Cores a escolher posteriormente.</p> <p>Medidas do encosto: 35 X 20 cm Medidas do assento: 35X 27cm</p> <p>Cadeira Giratória de apoio - Estrutura metálica do suporte do assento e encosto confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) metal tratado contra ferrugem com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor cinza ou preta, todas as partes metálicas unidas por solda mig. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão com aditivo antibacteriano. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nadeegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário,</p>	UN	12	5.605,33	67.263,96
----	--	----	----	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Base giratória com pistão a gás para regular a altura, possui cinco rodas anti ruído. As cores das cadeiras poderão ser escolhidas. Cores disponíveis: amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, ovo, verde e uva. Medidas do assento: 465 x 420 mm Medidas do encosto: 465 x 300 mm				
17	EDREDOM EM MALHA INFANTIL: medindo aproximadamente 1,30 x 1,00, enchimento 100% poliéster, tecido 100% algodão	UN	100	58,31	5.831,00
18	TRAVESSEIRO: medindo aproximadamente 0,45 x 0,65 enchimento 100% poliéster	UN	400	42,14	16.856,00
19	COLCHÃO PARA BERÇO: densidade 23, medindo aproximadamente 0,60 de largura e 1,30 de comprimento.	UN	400	110,00	44.000,00
20	CARRINHO DE BEBÊ: Produto Nacional; Carro berço- passeio destinado para crianças a partir de 0 meses com peso até 15 kg; Estrutura em Aço; Tecido removível e lavável; Encosto regulável em 4 posições; Cabo reversível; Cinto de segurança 5 pontos; Protetor de ombro; Acolchoado dupla face; Bandeja do bebê com porta copos, removível e fácil encaixe; 4 Rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freio; Eixos dianteiros removíveis; 2 Rodas traseiras com único sistema de freio; Eixos traseiros removíveis; Capota removível e retrátil; Visor na cabeceira do cesto; Trava de Segurança; Desarme automático do encosto no fechamento do carrinho; Composição Têxtil do acolchoado 100% poliéster; Composição Têxtil do emborrachado 100% PVC; Acopla o DRC 8181; Produto Certificado NBR 14389; Registro do produto no INMETRO – N° 001507/2017. Dados do produto Medidas Carro Aberto: Altura 104,5 cm; Largura 53,5 cm; Comprimento 90,5 cm. Peso. 9,300kg Medidas Carro Fechado: Altura 38 cm; Comprimento 88 cm; Largura 53,5 cm.	UN	140	688,00	96.320,00
21	BERÇO: Para criança até 20 kg, Altura: 80,5cm Largura: 133cm Profundidade: 64cm; Possuir 3 regulagens de altura para o colchão; Padrão nacional (tamanho do colchão 1,30 x 0,60); Berço Certificado pelo INMETRO.	UN	50	720,07	36.003,50

OBSERVAÇÕES:

Para os itens listados abaixo deverão ser apresentados junto a proposta os seguintes documentos:

Itens: conjunto aluno adulto e conjunto aluno infantil tamanho ABNT02

Certificado de conformidade do INMETRO para o modelo do conjunto especificado no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 e portaria 401/2020 do INMETRO acompanhado do relatório de ensaio ou laudo de conformidade com imagem do produto especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional aferido do assento e encosto, cores das tintas e cores dos assentos e encostos evidenciando a sua conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item: conjunto para biblioteca

Certificado de conformidade do INMETRO para o modelo do conjunto especificado no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 e portaria 184/15 do INMETRO acompanhado do relatório de ensaio ou laudo de conformidade com imagem do produto especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional aferido, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade.

Itens: conjunto refeitório adulto e conjunto refeição infantil

Laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão em conformidade com as ABNTS/NBR5841,300-1,300-3 neste laudo/relatório deverá constar as cores das formicas solicitadas evidenciando assim a sua aferição.

Item: mesa refeição maternal 05 lugares assento e encosto em resina plástica com cadeira giratória de apoio

Laudo com foto emitido por laboratório ou certificadora acreditada pelo INMETRO atestando que o modelo do assento e encosto especificado no edital está em conformidade com a ABNT 14006 (item assento e encosto) sendo considerado os testes e/ou certificado do INMETRO para móveis escolares, deverá constar as cores das resinas analisadas.

Item: Carrinho de bebê

Produto Certificado NBR 14389; Registro do produto no INMETRO – Nº 001507/2017.

Item: Berço

Certificado pelo INMETRO

3. PREÇO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO DA LICITAÇÃO

3.1. O valor estimado da licitação atinge o montante de R\$ 848.495,91 (Oitocentos e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).

4. JUSTIFICATIVA

- As mobílias a serem adquiridas substituirão mobílias antigas, além de atender à demanda das escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Pré Escolares de Itaipópolis, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses;
- Visando a abertura da Escola Nova, que está em fase de termino, e necessitará de toda a mobília para iniciar os trabalhos.
- A alta demanda por vagas nos Centros de Educação Infantil do Município faz-se necessário a aquisição de mais berços, colchões e carrinhos de bebê.

5. DA ENTREGA DO OBJETO E PRAZO

5.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento do Empenho, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

5.2. A Proponente Vencedora deverá substituir os equipamentos/materiais que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaipópolis.

5.3. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 5.1 deste Edital, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidade Escolar	Endereço	Horário das Entregas	Telefone	Responsável pela Unidade Escolar
CEI Bom Jesus	Av. Tancredo Neves, 1570 - Bairro Bom Jesus (distância aproximada do Centro - 3Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2778	Ana Rosa Tyska
CEI Vila Nova	Rua Padre José Kielczeski, 1600- Bairro Vila Nova (distância aproximada do Centro - 2Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36521124	Sandra Mara Teixeira
CEI Crescer	Rua Alois Tyszka, 1139 - Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2795	Janete Klemann Bilicki
CEI Lucena	Rua Roberto Wagner, s/n - Bairro Lucena (distância aproximada do Centro - 3Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2796	Tatiana kraieski
CEI Tia Ercki	Rua Costa Carvalho, 290 - Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2775	Solange Rogalski
CEI Semeando o Saber	Rua Engelberto Linzmeier, s/nº - Bairro Bom Jesus	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2987	Maria Margarete Hlenka Grossel
Pré Escolar Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, 572 - Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652-2131	
Pré Escolar Anjos da Guarda	Localidade Iracema (distância aproximada do Centro - 27Km - rodovia pavimentada)	8h às 11:30 13:30 às 16:00	47 36522211	Viviane de Fátima Linzmeier



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pré Escolar Anjos do Amanhã	Localidade Distrito de Itaió (distância aproximada do Centro – 23Km – rodovia pavimentada)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36522211	Viviane de Fátima Linzmeyer
Pré Escolar Paraguaçu	Rua Anita Ruthes Andrzejewski, 48 – Bairro Alto Paraguaçu (distância aproximada do Centro – 7Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36522211	Viviane de Fátima Linzmeyer
E. M. Centro Educativo	Rua Tancredo Neves, 88 – Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2375	Arlete de Fatima da Cunha da Silva
E. M. Rio da Estiva	Localidade de Rio da Estiva–BR 116–KM 35 (distância aproximada do Centro – 20Km – rodovia pavimentada)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 997526474	Jocemari Josefovicz Karasinski
E. M. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36522757	Vanderleia O. B. V. Kazmierczak
Pré Escolar Bom Jesus				
Pré Escolar Menino Jesus	Rua: Francisco Schelbauer nº 11, Bairro Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3,5Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30		Viviane de Fátima Linzmeyer
E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, 1789 – Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 1839	Wilson Lisboa Gomes
Escola Nova (Vila Nova)	Avenida Getúlio Vargas – Vila Nova (distância aproximada do Centro – 1,5Km)		36522211	

5.4. Serão rejeitados no recebimento, os equipamentos/materiais fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A entrega do equipamento/material será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através de servidor designado pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do equipamento/material, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

6.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica cor responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos equipamentos/materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado contendo o número do empenho.

7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

7.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

7.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação orçamentária, nas seguintes rubricas:

- 131 - 07.002.12.365.0007.2050.4.4.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 116 - 07.001.12.361.0007.2036.4.4.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 135 - 07.002.12.365.0007.2110.4.4.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB – Pré Escola 0.1.19.1190
- 139 - 07.002.12.365.0007.2117.4.4.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - Creche 0.1.19.1190
- 126 - 07.002.12.365.0007.2039.4.4.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 138 - 07.002.12.365.0007.2117.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - Creche 0.1.19.1190
- 120 - 07.001.12.361.0007.2037.4.4.90.00.00 Manutenção do Departamento Ensino Fundamental - FUNDEB 0.1.19.1190
- 115 - 07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 0.1.36.1360



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 134 - 07.002.12.365.0007.2110.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB – Pré Escola 0.1.19.1190
- 125 - 07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 130 - 07.002.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 119 - 07.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento Ensino Fundamental - FUNDEB 0.1.19.1190

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

9.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a)** Entregar o equipamento/material de acordo com as exigências previstas no Edital e seus anexos, no prazo máximo de até 30 dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento do Empenho, e no endereço solicitado pela secretaria;
- b)** Providenciar, no prazo máximo de cinco dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento do equipamento/material;
- c)** Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- d)** Responsabilizar-se pela boa qualidade do equipamento/material fornecido;
- e)** Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação;
- f)** Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- g)** Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Termo, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h)** Deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações do objeto licitado exigidos neste Termo, a Empresa Vencedora deverá substituí-los no prazo de cinco dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- j)** A não substituição do objeto licitado no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão do pagamento, bem como na aplicação das sanções previstas no item 13 deste Termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a)** Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho antes do fornecimento dos equipamentos/materiais conforme quantidade necessária;
- b)** Manter controle interno das quantidades dos equipamentos/materiais fornecidos até a conclusão da Ata de Registro de Preços;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos/materiais, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos/materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos;
- e)** Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto licitado.
- f)** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.
- g)** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- h)** Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

12. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

12.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 10 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

13. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

13.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2 e 13.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

13.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

13.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

13.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93, improrrogáveis, tendo em vista que os equipamentos/materiais serão adquiridos conforme saldo orçamentário.

14.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto, ou outro instrumento hábil (nota de empenho), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93, dentro do exercício orçamentário.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. MENOR PREÇO POR ITEM.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços.

17. GARANTIA

17.1. Garantia do Fabricante mínima de um ano;

18. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. Sempre que necessário dentro do prazo de Garantia do fabricante, sem custo adicional;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Dúvidas referente a descrição deste Termo serão esclarecidas por Silvia Mara Colaço Naidek, através do telefone (47) 3652-2211, ramal 235 ou e-mail compraseducacao2021@gmail.com

Itaiópolis, 08 de junho de 2022.

ARACELI MENGARDA JAKUBIAK
Secretária Municipal de Educação e Esporte

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. **Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://blcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.**

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

1.2.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos “Civil e Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

1.2.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Cópia do CNPJ/MF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

1.2.4. Outros Documentos

- Declaração Unificada – Anexo V
- Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços. (exceto para MEI)
- 1.1.** Fica dispensada a exigência da Certidão Simplificada da Junta Comercial para os proponentes enquadrados como Microempreendedor Individual – MEI, em conformidade com o artigo 105, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020.

1.3. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

1.5. Os documentos poderão ser apresentados:

- em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
- por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;
- as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o proponente seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

2. CONSULTAS

2.1. Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do vencedor, o pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.1.3. Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

2.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

OBSERVAÇÃO:

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO VIA CORREIO:

- AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE, ANEXARAM NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA OS DOCUMENTOS OBTIDOS VIA INTERNET OU COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, PODENDO OS MESMOS TER SUA AUTENTICIDADE COMPROVADA ATRAVÉS DE CONFERÊNCIA ELETRÔNICA PELO PREGOEIRO NO ATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA VIA CORREIO:

- A EMPRESA VENCEDORA QUE ENVIAR A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, DENTRO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS, APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO, ATRAVÉS DO EMAIL cpl@itaiopolis.sc.gov.br

CASO A PROPONENTE NÃO POSSUA TODOS OS DOCUMENTOS COM **AUTENTICAÇÃO DIGITAL**, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO, NO PRAZO MÁXIMO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS JA ADEQUADA AO SEU ÚLTIMO LANCE**, NO ENDEREÇO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO, ITAIÓPOLIS – SC, CEP 89340-000.**

CASO A PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME POSSUA ASSINATURA DIGITAL:

- INFORMAR O EMAIL PARA O QUAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER ENVIADA PARA ASSINATURA, O NOME E NÚMERO DO CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR DIGITALMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para futura e eventual aquisição de mobiliário e demais materiais para suprir as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, e Pré Escolas do Município de Itaipópolis, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 18/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proponentes) que oferecer(em) o **menor preço por item**.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações, abaixo.

Item	Descrição	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	-----------	--------------	-------	--------------	----------------------	-------------------

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- apresentar lance de preço;
- apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- apresentar e retirar documentos;
- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- assinar documentos relativos às propostas;
- emitir e firmar o fechamento da operação; e
- praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:
(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d)** Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e)** Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f)** Que tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- g)** De que cumpre os requisitos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2022

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF n° 638.016.639-49, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, n° 1274, Centro, Itaipópolis – SC.

FORNECEDORA:, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o n°, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), n°, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o n°

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1617/2015, de 1° de outubro de 2015, Decreto Municipal n° 2025/2018, de 27/03/2018 e do Edital Pregão Eletrônico n° 18/2022 de 01/06/2022, homologado em/..../2022 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e demais materiais para suprir as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, e Pré Escolas do Município de Itaipópolis, conforme relação dos itens abaixo:

Item	Descrição	Unid. medida	Marca	Qtidade licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	-----------	--------------	-------	------------------	----------------------	-------------------

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da lei 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3.3. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico n° 18/2022 e seus anexos.

b) Proposta da Proponente.

3. DA ENTREGA DO OBJETO E PRAZO

3.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento do Empenho, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

3.2. A Proponente Vencedora deverá substituir os equipamentos/materiais que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaipópolis.

3.3. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 3.1 deste Edital, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidade Escolar	Endereço	Horário das Entregas	Telefone	Responsável pela Unidade Escolar
CEI Bom Jesus	Av. Tancredo Neves, 1570 - Bairro Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2778	Ana Rosa Tyska
CEI Vila Nova	Rua Padre José Kielczeski, 1600- Bairro Vila Nova (distância aproximada do Centro – 2Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36521124	Sandra Mara Teixeira
CEI Crescer	Rua Alois Tyszka, 1139 – Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2795	Janete Klemann Bilicki



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CEI Lucena	Rua Roberto Wagner, s/n – Bairro Lucena (distância aproximada do Centro – 3Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2796	Tatiana kraieski
CEI Tia Erci	Rua Costa Carvalho, 290 – Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2775	Solange Rogalski
CEI Semeando o Saber	Rua Engelberto Linzmeier, s/nº - Bairro Bom Jesus	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2987	Maria Margarete Hlenka Grossel
Pré Escolar Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, 572 – Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652-2131	
Pré Escolar Anjos da Guarda	Localidade Iracema (distância aproximada do Centro – 27Km – rodovia pavimentada)	8h às 11:30 13:30 às 16:00	47 36522211	Viviane de Fátima Linzmeyer
Pré Escolar Anjos do Amanhã	Localidade Distrito de Itaió (distância aproximada do Centro – 23Km – rodovia pavimentada)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36522211	Viviane de Fátima Linzmeyer
Pré Escolar Paraguauçu	Rua Anita Ruthes Andrzejewski, 48 – Bairro Alto Paraguauçu (distância aproximada do Centro – 7Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36522211	Viviane de Fátima Linzmeyer
E. M. Centro Educativo	Rua Tancredo Neves, 88 – Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2375	Arlete de Fatima da Cunha da Silva
E. M. Rio da Estiva	Localidade de Rio da Estiva–BR 116-KM 35 (distância aproximada do Centro – 20Km – rodovia pavimentada)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 997526474	Jocemari Josefovicz Karasinski
E. M. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36522757	Vanderleia O. B. V. Kazmierczak
Pré Escolar Bom Jesus	Rua: Francisco Schelbauer nº 11, Bairro Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3,5Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30		Viviane de Fátima Linzmeyer
Pré Escolar Menino Jesus	Rua: Francisco Schelbauer nº 11, Bairro Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3,5Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30		Viviane de Fátima Linzmeyer
E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, 1789 – Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 1839	Wilson Lisboa Gomes
Escola Nova (Vila Nova)	Avenida Getúlio Vargas – Vila Nova (distância aproximada do Centro – 1,5Km)		36522211	

3.4. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A entrega do equipamento/material será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através de servidor designado pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do equipamento/material, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

4.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica cor responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos equipamentos/materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado contendo o número do empenho.

5.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

5.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação orçamentária, nas seguintes rubricas:

- 131 - 07.002.12.365.0007.2050.4.4.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 116 - 07.001.12.361.0007.2036.4.4.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 135 - 07.002.12.365.0007.2110.4.4.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB – Pré Escola 0.1.19.1190
- 139 - 07.002.12.365.0007.2117.4.4.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - Creche 0.1.19.1190
- 126 - 07.002.12.365.0007.2039.4.4.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 138 - 07.002.12.365.0007.2117.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - Creche 0.1.19.1190
- 120 - 07.001.12.361.0007.2037.4.4.90.00.00 Manutenção do Departamento Ensino Fundamental - FUNDEB 0.1.19.1190



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 115 - 07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 0.1.36.1360
- 134 - 07.002.12.365.0007.2110.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB – Pré Escola 0.1.19.1190
- 125 - 07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 130 - 07.002.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 119 - 07.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento Ensino Fundamental - FUNDEB 0.1.19.1190

7. DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

7.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

7.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

a) Entregar o equipamento/material de acordo com as exigências previstas no Edital e seus Anexos, no prazo máximo de até 30 dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento do Empenho, e no endereço solicitado pela secretaria;

b) Providenciar, no prazo máximo de cinco dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento do equipamento/material;

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do equipamento/material fornecido;

e) Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação;

f) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

g) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do Edital e seus Anexos, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

h) Deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações do objeto licitado exigidos no Edital e seus Anexos, a Empresa Vencedora deverá substituí-los no prazo de cinco dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

j) A não substituição do objeto licitado no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão do pagamento, bem como na aplicação das sanções previstas no item 11 desta Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho antes do fornecimento dos equipamentos/materiais conforme quantidade necessária;

b) Manter controle interno das quantidades dos equipamentos/materiais fornecidos até a conclusão da Ata de Registro de Preços;

c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos/materiais, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

d) Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos/materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos;

e) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto licitado.

f) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

g) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

h) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

10. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

10.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 8 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;

b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 e 11.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

11.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

11.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

11.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93, improrrogáveis, tendo em vista que os equipamentos/materiais serão adquiridos conforme saldo orçamentário.

12.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto, ou outro instrumento hábil (nota de empenho), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93, dentro do exercício orçamentário.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços.

14. GARANTIA

14.1. Garantia do Fabricante mínima de um ano;

15. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Sempre que necessário dentro do prazo de Garantia do fabricante, sem custo adicional;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- 16.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- 16.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 16.1.3 – quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- 16.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos materiais;
- 16.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 16.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaipópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaipópolis, de de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EMPRESA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 1274, Centro, Itaipópolis – SC.

CONTRATADA:, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a)

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário e demais materiais para suprir as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, e Pré Escolas do Município de Itaipópolis, conforme descrição dos itens abaixo:

Item	Descrição	Unid. medida	Marca	Qtidade licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	-----------	--------------	-------	------------------	----------------------	-------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 29/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será até/...../....., a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento do Empenho, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

4.2. A Proponente Vencedora deverá substituir os equipamentos/materiais que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaipópolis.

4.3. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 4.1 deste Edital, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidade Escolar	Endereço	Horário das Entregas	Telefone	Responsável pela Unidade Escolar
CEI Bom Jesus	Av. Tancredo Neves, 1570 - Bairro Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2778	Ana Rosa Tyska
CEI Vila Nova	Rua Padre José Kielczeski, 1600- Bairro Vila Nova (distância aproximada do Centro – 2Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36521124	Sandra Mara Teixeira
CEI Crescer	Rua Alois Tyszka, 1139 – Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2795	Janete Klemann Bilicki
CEI Lucena	Rua Roberto Wagner, s/n – Bairro Lucena (distância aproximada do Centro – 3Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2796	Tatiana kraieski
CEI Tia Erci	Rua Costa Carvalho, 290 – Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2775	Solange Rogalski
CEI Semeando o Saber	Rua Engelberto Linzmeier, s/nº - Bairro Bom Jesus	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2987	Maria Margarete Hlenka Grossel
Pré Escolar Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, 572 – Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652-2131	
Pré Escolar Anjos da Guarda	Localidade Iracema (distância aproximada do Centro – 27Km – rodovia pavimentada)	8h às 11:30 13:30 às 16:00	47 36522211	Viviane de Fátima Linzmeyer
Pré Escolar Anjos do Amanhã	Localidade Distrito de Itaió (distância aproximada do Centro – 23Km – rodovia pavimentada)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36522211	Viviane de Fátima Linzmeyer
Pré Escolar	Rua Anita Ruthes Andrzejewski, 48 – Bairro Alto	8h às 11:30	47 36522211	Viviane de Fátima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paraguaçu	Paraguaçu (distância aproximada do Centro - 7Km)	13:30 às 16:30		Linzmeier
E. M. Centro Educativo	Rua Tancredo Neves, 88 - Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2375	Arlete de Fatima da Cunha da Silva
E. M. Rio da Estiva	Localidade de Rio da Estiva-BR 116-KM 35 (distância aproximada do Centro - 20Km - rodovia pavimentada)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 997526474	Jocemari Josefovicz Karasinski
E. M. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, 214 - Bairro Bom Jesus (distância aproximada do Centro - 3Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36522757	Vanderleia O. B. V. Kazmierczak
Pré Escolar Bom Jesus	Rua: Francisco Schelbauer nº 11, Bairro Bom Jesus (distância aproximada do Centro - 3,5Km)	8h às 11:30 13:30 às 16:30		Viviane de Fátima Linzmeier
Pré Escolar Menino Jesus	Rua Alois Tyszka, 1789 - Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 1839	Wilson Lisboa Gomes
E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, 1789 - Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 1839	Wilson Lisboa Gomes
Escola Nova (Vila Nova)	Avenida Getúlio Vargas - Vila Nova (distância aproximada do Centro - 1,5Km)		36522211	

4.4. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 131 - 07.002.12.365.0007.2050.4.4.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 116 - 07.001.12.361.0007.2036.4.4.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 135 - 07.002.12.365.0007.2110.4.4.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - Pré Escola 0.1.19.1190
- 139 - 07.002.12.365.0007.2117.4.4.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - Creche 0.1.19.1190
- 126 - 07.002.12.365.0007.2039.4.4.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 138 - 07.002.12.365.0007.2117.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - Creche 0.1.19.1190
- 120 - 07.001.12.361.0007.2037.4.4.90.00.00 Manutenção do Departamento Ensino Fundamental - FUNDEB 0.1.19.1190
- 115 - 07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 0.1.36.1360
- 134 - 07.002.12.365.0007.2110.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - Pré Escola 0.1.19.1190
- 125 - 07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 130 - 07.002.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 119 - 07.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento Ensino Fundamental - FUNDEB 0.1.19.1190

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos equipamentos/materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado contendo o número do empenho.
- 6.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 6.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 6.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
 - 7.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

7.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA FORNECEDORA

- a) Entregar o equipamento/material de acordo com as exigências previstas no Edital e seus Anexos, no prazo máximo de até 30 dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento do Empenho, e no endereço solicitado pela secretaria;
- b) Providenciar, no prazo máximo de cinco dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento do equipamento/material;
- c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do equipamento/material fornecido;
- e) Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação;
- f) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- g) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do Edital e seus Anexos, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h) Deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações do objeto licitado exigidos do Edital e seus Anexos, a Empresa Vencedora deverá substituí-los no prazo de cinco dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- j) A não substituição do objeto licitado no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão do pagamento, bem como na aplicação das sanções previstas na cláusula décima primeira deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho antes do fornecimento dos equipamentos/materiais conforme quantidade necessária;
- b) Manter controle interno das quantidades dos equipamentos/materiais fornecidos até a conclusão da Ata de Registro de Preços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos/materiais, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos/materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos;
- e) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto licitado.
- f) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.
- g) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- h) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

10.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas na cláusula oitava “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

11.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 e 11.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

11.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

11.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

11.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.2. A entrega do equipamento/material será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através de servidor designado pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do equipamento/material, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

12.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

14.1. Garantia do Fabricante mínima de um ano;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Sempre que necessário dentro do prazo de Garantia do fabricante, sem custo adicional;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

16.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

16.3 As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

17.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis, de de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA